

Ata de Processo Fracassado
MUNICÍPIO DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/05/2024 14:29	03/05/2024 14:35	14/05/2024 08:00	17/05/2024 08:00	17/05/2024 08:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	63,00	1.000	h	Fracassado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/05/2024	PL_17-2024_NEUROPSICO_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/05/2024 - 08:57:56	Envio de Propostas Readequadas 49/2024/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor CAMILA DOS SANTOS foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 09:10.
17/05/2024 - 09:02:23		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 49/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/05/2024 - 09:02:25		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 49/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/05/2024 - 09:03:38		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 49/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/05/2024 - 09:04:21		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 49/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
CAMILA DOS SANTOS	012.180.299-00	14/05/2024 - 17:22:24	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	1.000	63,00	R\$ 63.000,00	Não	Sim
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	16/05/2024 - 08:44:44	N/C	N/C	1.000	63,00	R\$ 63.000,00	Não	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
------------	----------	----------------------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 14:38:18.
Código verificador: 8D2EC4



Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/05/2024 - 17:22:24	63,00 (proposta)	012.180.299-00 - CAMILA DOS SANTOS	<p>Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente CAMILA DOS SANTOS, apresentou a documentação está em nome de pessoa física, o que não está em conformidade com o edital, que contempla a participação de pessoas jurídicas, conforme especificado no item 5 e nos subitens seguintes do referido edital e seus anexos.</p> <p>O edital de licitação menciona expressamente, no próprio objeto da contratação, a necessidade de contratação de empresa, entendendo-se que a intenção do município é celebrar contrato com pessoa jurídica. Este entendimento é reforçado pela análise do item 5 e seus subitens, que descrevem os requisitos e documentos necessários para habilitação, todos direcionados a pessoas jurídicas.</p> <p>Conclusão</p> <p>Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente CAMILA DOS SANTOS não atendeu aos requisitos do edital, uma vez que apresentou documentação de habilitação como pessoa física e não forneceu os anexos exigidos para pessoas jurídicas. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente CAMILA DOS SANTOS para o presente certame.</p> <p>Decide-se, a inabilitação da proponente CAMILA DOS SANTOS no processo licitatório número 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias. 17/05/2024 10:26:22</p>
16/05/2024 - 08:44:44	63,00 (proposta)	41.022.470/0001-33 - ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	<p>Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP. Foi constatado que a proponente não apresentou a qualificação técnica exigida no edital, conforme especificado no item 5.4 e seus subitens, e também não forneceu os anexos solicitados no edital.</p> <p>O item 5.4 do edital, juntamente com seus subitens, especifica claramente os requisitos de qualificação técnica necessários para habilitação no certame, incluindo comprovações de capacidade técnica e experiência prévia relevante, bem como outros documentos complementares essenciais para comprovação da aptidão técnica da empresa.</p> <p>Conclusão</p> <p>Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP não atendeu aos requisitos de qualificação técnica do edital e não apresentou os anexos exigidos. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP para o presente certame.</p> <p>Decide-se, a inabilitação da proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP, no processo licitatório n° 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias de qualificação técnica e falta de apresentação dos anexos solicitados. 17/05/2024 11:30:49</p>
17/05/2024 - 08:07:40	62,00	012.180.299-00 - CAMILA DOS SANTOS	<p>Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente CAMILA DOS SANTOS, apresentou a documentação está em nome de pessoa física, o que não está em conformidade com o edital, que contempla a participação de pessoas jurídicas, conforme especificado no item 5 e nos subitens seguintes do referido edital e seus anexos.</p> <p>O edital de licitação menciona expressamente, no próprio objeto da contratação, a necessidade de contratação de empresa, entendendo-se que a intenção do município é celebrar contrato com pessoa jurídica. Este entendimento é reforçado pela análise do item 5 e seus subitens, que descrevem os requisitos e documentos necessários para habilitação, todos direcionados a pessoas jurídicas.</p> <p>Conclusão</p> <p>Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente CAMILA DOS SANTOS não atendeu aos requisitos do edital, uma vez que apresentou documentação de habilitação como pessoa física e não forneceu os anexos exigidos para pessoas jurídicas. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente CAMILA DOS SANTOS para o presente certame.</p> <p>Decide-se, a inabilitação da proponente CAMILA DOS SANTOS no processo licitatório número 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias. 17/05/2024 10:26:22</p>



17/05/2024 - 08:08:27	61,00	41.022.470/0001-33 - ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	<p>Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP. Foi constatado que a proponente não apresentou a qualificação técnica exigida no edital, conforme especificado no item 5.4 e seus subitens, e também não forneceu os anexos solicitados no edital.</p> <p>O item 5.4 do edital, juntamente com seus subitens, especifica claramente os requisitos de qualificação técnica necessários para habilitação no certame, incluindo comprovações de capacidade técnica e experiência prévia relevante, bem como outros documentos complementares essenciais para comprovação da aptidão técnica da empresa.</p> <p>Conclusão Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP não atendeu aos requisitos de qualificação técnica do edital e não apresentou os anexos exigidos. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP para o presente certame.</p> <p>Decide-se, a inabilitação da proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP, no processo licitatório n° 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias de qualificação técnica e falta de apresentação dos anexos solicitados. 17/05/2024 11:30:49</p>
17/05/2024 - 08:08:41	60,00	012.180.299-00 - CAMILA DOS SANTOS	<p>Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente CAMILA DOS SANTOS, apresentou a documentação está em nome de pessoa física, o que não está em conformidade com o edital, que contempla a participação de pessoas jurídicas, conforme especificado no item 5 e nos subitens seguintes do referido edital e seus anexos.</p> <p>O edital de licitação menciona expressamente, no próprio objeto da contratação, a necessidade de contratação de empresa, entendendo-se que a intenção do município é celebrar contrato com pessoa jurídica. Este entendimento é reforçado pela análise do item 5 e seus subitens, que descrevem os requisitos e documentos necessários para habilitação, todos direcionados a pessoas jurídicas.</p> <p>Conclusão Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente CAMILA DOS SANTOS não atendeu aos requisitos do edital, uma vez que apresentou documentação de habilitação como pessoa física e não forneceu os anexos exigidos para pessoas jurídicas. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente CAMILA DOS SANTOS para o presente certame.</p> <p>Decide-se, a inabilitação da proponente CAMILA DOS SANTOS no processo licitatório número 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias. 17/05/2024 10:26:22</p>
17/05/2024 - 08:10:03	59,00	41.022.470/0001-33 - ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	<p>Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP. Foi constatado que a proponente não apresentou a qualificação técnica exigida no edital, conforme especificado no item 5.4 e seus subitens, e também não forneceu os anexos solicitados no edital.</p> <p>O item 5.4 do edital, juntamente com seus subitens, especifica claramente os requisitos de qualificação técnica necessários para habilitação no certame, incluindo comprovações de capacidade técnica e experiência prévia relevante, bem como outros documentos complementares essenciais para comprovação da aptidão técnica da empresa.</p> <p>Conclusão Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP não atendeu aos requisitos de qualificação técnica do edital e não apresentou os anexos exigidos. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP para o presente certame.</p> <p>Decide-se, a inabilitação da proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP, no processo licitatório n° 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias de qualificação técnica e falta de apresentação dos anexos solicitados. 17/05/2024 11:30:49</p>
17/05/2024 - 08:11:07	58,00	012.180.299-00 - CAMILA DOS SANTOS	<p>Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente CAMILA DOS SANTOS, apresentou a documentação está em nome de pessoa física, o que não está em conformidade com o edital, que contempla a participação de pessoas jurídicas, conforme especificado no item 5 e nos subitens seguintes do referido edital e seus anexos.</p> <p>O edital de licitação menciona expressamente, no próprio objeto da contratação, a necessidade de contratação de empresa, entendendo-se que a intenção do município é celebrar contrato com pessoa jurídica. Este entendimento é reforçado pela análise do item 5 e seus subitens, que descrevem os requisitos e documentos necessários para habilitação, todos direcionados a pessoas jurídicas.</p> <p>Conclusão Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente CAMILA DOS SANTOS não atendeu aos requisitos do edital, uma vez que apresentou documentação de habilitação como pessoa física e não forneceu os anexos exigidos para pessoas jurídicas. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente CAMILA DOS SANTOS para o presente certame.</p> <p>Decide-se, a inabilitação da proponente CAMILA DOS SANTOS no processo licitatório número 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias. 17/05/2024 10:26:22</p>



17/05/2024 - 08:11:36

57,00 41.022.470/0001-33 - ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP. Foi constatado que a proponente não apresentou a qualificação técnica exigida no edital, conforme especificado no item 5.4 e seus subitens, e também não forneceu os anexos solicitados no edital.

O item 5.4 do edital, juntamente com seus subitens, especifica claramente os requisitos de qualificação técnica necessários para habilitação no certame, incluindo comprovações de capacidade técnica e experiência prévia relevante, bem como outros documentos complementares essenciais para comprovação da aptidão técnica da empresa.

Conclusão

Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP não atendeu aos requisitos de qualificação técnica do edital e não apresentou os anexos exigidos. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP para o presente certame.

Decide-se, a inabilitação da proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP, no processo licitatório n° 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias de qualificação técnica e falta de apresentação dos anexos solicitados. 17/05/2024 11:30:49

17/05/2024 - 08:12:24

56,00 012.180.299-00 - CAMILA DOS SANTOS

Cancelado - Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente CAMILA DOS SANTOS, apresentou a documentação está em nome de pessoa física, o que não está em conformidade com o edital, que contempla a participação de pessoas jurídicas, conforme especificado no item 5 e nos subitens seguintes do referido edital e seus anexos.

O edital de licitação menciona expressamente, no próprio objeto da contratação, a necessidade de contratação de empresa, entendendo-se que a intenção do município é celebrar contrato com pessoa jurídica. Este entendimento é reforçado pela análise do item 5 e seus subitens, que descrevem os requisitos e documentos necessários para habilitação, todos direcionados a pessoas jurídicas.

Conclusão

Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente CAMILA DOS SANTOS não atendeu aos requisitos do edital, uma vez que apresentou documentação de habilitação como pessoa física e não forneceu os anexos exigidos para pessoas jurídicas. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente CAMILA DOS SANTOS para o presente certame.

Decide-se, a inabilitação da proponente CAMILA DOS SANTOS no processo licitatório número 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias. 17/05/2024 10:26:22

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/05/2024 - 10:26:22	CAMILA DOS SANTOS	012.180.299-00	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

Desclassificação: Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente CAMILA DOS SANTOS, apresentou a documentação está em nome de pessoa física, o que não está em conformidade com o edital, que contempla a participação de pessoas jurídicas, conforme especificado no item 5 e nos subitens seguintes do referido edital e seus anexos.

O edital de licitação menciona expressamente, no próprio objeto da contratação, a necessidade de contratação de empresa, entendendo-se que a intenção do município é celebrar contrato com pessoa jurídica. Este entendimento é reforçado pela análise do item 5 e seus subitens, que descrevem os requisitos e documentos necessários para habilitação, todos direcionados a pessoas jurídicas.

Conclusão

Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente CAMILA DOS SANTOS não atendeu aos requisitos do edital, uma vez que apresentou documentação de habilitação como pessoa física e não forneceu os anexos exigidos para pessoas jurídicas. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente CAMILA DOS SANTOS para o presente certame.

Decide-se, a inabilitação da proponente CAMILA DOS SANTOS no processo licitatório número 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias.

17/05/2024 - 11:30:49	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELMONTE-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
-----------------------	--------------------------------------	--------------------	--

Desclassificação: Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP. Foi constatado que a proponente não apresentou a qualificação técnica exigida no edital, conforme especificado no item 5.4 e seus subitens, e também não forneceu os anexos solicitados no edital.

O item 5.4 do edital, juntamente com seus subitens, especifica claramente os requisitos de qualificação técnica necessários para habilitação no certame, incluindo comprovações de capacidade técnica e experiência prévia relevante, bem como outros documentos complementares essenciais para comprovação da aptidão técnica da empresa.

Conclusão

Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP não atendeu aos requisitos de qualificação técnica do edital e não apresentou os anexos exigidos. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP para o presente certame.

Decide-se, a inabilitação da proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP, no processo licitatório n° 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias de qualificação técnica e falta de apresentação dos anexos solicitados.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/05/2024 - 11:41	--	--



Chat

Data	Apelido	Frase
17/05/2024 - 08:04:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/05/2024 - 08:06:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/05/2024 - 08:06:02	Sistema	Conforme Decreto Municipal nº 199/2023, 01 de dezembro de 2023 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/05/2024 - 08:06:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/05/2024 - 08:06:02	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/05/2024 - 08:06:43	Pregoeiro	bom dia
17/05/2024 - 08:06:47	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/05/2024 - 08:06:47	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/05/2024 - 08:07:43	Pregoeiro	poderão ofertar lances
17/05/2024 - 08:16:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/05/2024 - 08:19:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CAMILA DOS SANTOS - CPF com lance de R\$ 56,00.
17/05/2024 - 08:20:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 08:30.
17/05/2024 - 08:40:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:50 do dia 17/05/2024.
17/05/2024 - 08:40:57	Sistema	Motivo: Na possibilidade de melhorar o valor do lance, a proponente poderá dar um lance final?!
17/05/2024 - 08:57:56	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor CAMILA DOS SANTOS foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 09:10.
17/05/2024 - 09:02:23	Sistema	O fornecedor CAMILA DOS SANTOS enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
17/05/2024 - 09:02:25	Sistema	O fornecedor CAMILA DOS SANTOS enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
17/05/2024 - 09:03:38	Sistema	O fornecedor CAMILA DOS SANTOS enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
17/05/2024 - 09:04:21	Sistema	O fornecedor CAMILA DOS SANTOS enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
17/05/2024 - 10:26:22	Sistema	O fornecedor CAMILA DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/05/2024 - 10:26:22	Sistema	Motivo: Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente CAMILA DOS SANTOS, apresentou a documentação está em nome de pessoa física, o que não está em conformidade com o edital, que contempla a participação de pessoas jurídicas, conforme especificado no item 5 e nos subitens seguintes do referido edital e seus anexos. O edital de licitação menciona expressamente, no próprio objeto da contratação, a necessidade de contratação de empresa, entendendo-se que a intenção do município é celebrar contrato com pessoa jurídica. Este entendimento é reforçado pela análise do item 5 e seus subitens, que descrevem os requisitos e documentos necessários para habilitação, todos direcionados a pessoas jurídicas. Conclusão Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente CAMILA DOS SANTOS não atendeu aos requisitos do edital, uma vez que apresentou documentação de habilitação como pessoa física e... (CONTINUA)
17/05/2024 - 10:26:22	Sistema	(CONT. 1) não forneceu os anexos exigidos para pessoas jurídicas. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade, inabilitar a proponente CAMILA DOS SANTOS para o presente certame. Decide-se, a inabilitação da proponente CAMILA DOS SANTOS no processo licitatório número 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias.
17/05/2024 - 10:26:22	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA com lance de R\$ 57,00.
17/05/2024 - 10:28:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:36 do dia 17/05/2024.
17/05/2024 - 10:28:05	Sistema	Motivo: A proponente na possibilidade deverá dar um lance final?!
17/05/2024 - 11:30:49	Sistema	O fornecedor ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/05/2024 - 11:30:49	Sistema	Motivo: Discussão, a pregoeira os membros da comissão em análise da documentação apresentada pela proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP. Foi constatado que a proponente não apresentou a qualificação técnica exigida no edital, conforme especificado no item 5.4 e seus subitens, e também não forneceu os anexos solicitados no edital. O item 5.4 do edital, juntamente com seus subitens, especifica claramente os requisitos de qualificação técnica necessários para habilitação no certame, incluindo comprovações de capacidade técnica e experiência prévia relevante, bem como outros documentos complementares essenciais para comprovação da aptidão técnica da empresa. Conclusão Após análise e deliberação, a Comissão de Licitação concluiu que a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP não atendeu aos requisitos de qualificação técnica do edital e não apresentou os anexos exigidos. Em vista disso, a Comissão decidiu, por unanimidade,... (CONTINUA)
17/05/2024 - 11:30:49	Sistema	(CONT. 1) inabilitar a proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP para o presente certame. Decide-se, a inabilitação da proponente ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – EPP, no processo licitatório nº 49/2024, por não cumprimento das exigências editalícias de qualificação técnica e falta de apresentação dos anexos solicitados.
17/05/2024 - 11:31:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/05/2024 às 11:41.
17/05/2024 - 11:38:31	Pregoeiro	sairemos para o horário de almoço e voltaremos as 13 horas para dar sequência ao certame
17/05/2024 - 13:42:17	Pregoeiro	A empresa ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA-EPP e a proponente CAMILA DOS SANTOS participaram do processo licitatório apresentando suas propostas. No entanto, ambas não apresentaram a documentação exigida no item 5 e seus subitens, além dos anexos solicitados no edital. Dessa forma, foram consideradas inabilitadas. Com isso, as empresas participantes não atenderam às normas do edital, resultando na declaração de fracasso do certame.
17/05/2024 - 13:42:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.



Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado em
Cleonir Luiz Piton	15/05/2024 - 15:02:56

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado em
JOÃO CARLOS DE GODOY	15/05/2024 - 15:02:56
Maria Eduarda Valcarenghi	15/05/2024 - 15:02:56
Renata Fernanda Gafski	15/05/2024 - 15:02:56

Melania Elisa Wronski
Pregoeiro

JOÃO CARLOS DE GODOY
Apoio

Maria Eduarda Valcarenghi
Apoio

Renata Fernanda Gafski
Apoio

